

LEI MUNICIPAL Nº. 919/2010

Em, 29 de abril de 2010.

"Dispõe sobre a criação da Coordenadoria Municipal de Habitação e dá outras providências".

JUNEIR MARTINEZ MARQUES, Prefeito Municipal de Antonio João, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DO ÓRGÃO DE REGIME ESPECIAL
Seção I
Da Coordenadoria Municipal de Habitação

Art. 1º - Fica criada a Coordenaria Municipal de Habitação, ligada diretamente ao Gabinete do Prefeito, sendo um órgão de regime especial, tendo por finalidade assessorar o Chefe do Poder Executivo na elaboração, coordenação e execução da Política habitacional do Município e, ainda:

- I – o planejamento, a execução e controle dos programas habitacionais de interesse social no município;
- II – organização, preparação e operacionalização de programas de regularização fundiária e de assentamentos de interesse social;
- III – a construção, comercialização e financiamento através do FMHIS de unidades habitacionais de interesse social;

IV – adquirir através do FMHIS “Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social” legalizar, urbanizar, parcelar áreas destinadas a empreendimentos habitacionais;

V – administrar, conjuntamente com o Conselho Gestor do FMHIS o orçamento e as aplicações dos recursos do Fundo Municipal;

VI – articular-se com os Governos Federal, Estadual, entidades não governamentais, órgãos financeiros para implementar projetos habitacionais de urbanização no Município.

CAPÍTULO II

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial para implantação da lei ora criada.

Art. 3º - Fica criado 01(um) Cargo Comissionado Símbolo DAS-4, de Coordenador Municipal de Habitação que terá sua remuneração estabelecida conforme o disposto na Lei Complementar nº 020/071 e uma jornada de 8 horas/dia.

Art. 4º - Esta Lei passa a fazer parte integrante da Lei Municipal nº 841/2007, de 05 de novembro de 2007.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.


JUNEIR MARTINEZ MARQUES

Prefeito Municipal